



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 19 de outubro de 2026** no portal eletrônico (www.ammlicita.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 018/2026, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º. de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 374 de 18 de outubro de 2022 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**, conforme anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLicita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico (www.ammlicita.org.br)

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cachoeira da Prata até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.4.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (verificar observação referente ao item 2.1.1.1)

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.15. Os itens da presente licitação (Exceto 150, 151 E 169) destinam-se exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

2.15.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI - Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.16. Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional, observado o disposto na lei 123/2006. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): QUE COMPÕE A MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG: CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇÁ/MG; BALDIM/MG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG;
FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG;
MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAPEBA/MG;
PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E
SANTANA DO RIACHO/MG.**

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente via sistema eletrônico na Plataforma AMMLicita.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico, podendo ser enviado para o e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br e/ou diretamente pela plataforma AMMLicita.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, (www.ammlicita.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE, Microrregião de Sete Lagoas/MG. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de prestação dos serviços, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil em e em Cachoeira da Prata não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Cachoeira da Prata e Microrregião de Sete Lagoas/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Sete Lagoas/MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública;
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
- b) Marca dos produtos ofertados, quando o objeto tratar-se de serviços não há necessidade de apresentar marca.
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 03 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4. A documentação relativa regularidade técnica consistirá de:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Licença ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, correspondente ao endereço do estabelecimento da licitante, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra regularmente licenciada para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha;

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Se a proposta mais bem classificada para os itens não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO ITEM.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o **prazo de 02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21

16.2. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.2.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço **MENOR PREÇO ITEM**.

17.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **30 (trinta) minutos**, para que as licitantes manifestem de forma imediata em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.6. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.7. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (www.ammlicita.com.br), ou e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.12. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.12. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

21.1. O objeto do presente certame será entregue/prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

21.2. A partir da entrega/prestação dos serviços, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

21.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Setor Requisitante.

21.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata.

22. PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

22.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

22.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 421 de 02 de março de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto/prestação dos serviços preste os serviços do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação na prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a constante do Anexo I – Termo de Referência não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico pelo site www.ammlicita.com.br e www.cachoeiradaprata.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3716-1392 ou e-mail: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III - Minuta de contrato de fornecimento;

Cachoeira da Prata, 05 de outubro de 2026.

Luzia da Silva Neto
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de produto. Na lição de Hely Lopes Mirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". O objeto ora solicitado se faz necessário a aquisição de material odontológico visa suprir às necessidades do Município, tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde. Os materiais a que se pretende adquirir se destinam a suprir a demanda atual e sem eles não é possível prestar os serviços odontológicos adequadamente. Os materiais odontológicos de uso constante para atendimento aos pacientes que diariamente procuram o setor de saúde bucal/odontologia da UBS Comendador João de abreu. Materiais utilizados para realização de procedimentos odontológicos, tais como: limpeza, restauração, obstruções, materiais para aplicação de medicamentos, materiais de proteção individuais e de segurança biológica, produtos de higiene, esterilização, limpeza hospitalar materiais para exames clínicos.

JUSTIFICATIVA DA PREFERÊNCIA REGIONAL

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida a PREFERÊNCIA da participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL, ESPECIFICAMENTE MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG, CIDADES DE: CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇAÍ/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARAOPEBA/MG; PEQUI/MG; PARÁ DE MINAS/MG, PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG.

Assim, houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, realizar licitações com preferência para microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e MEI, sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a preferência da participação na licitação de empresas regionais (Cidades que compõem a Microrregião de Sete Lagoas/MG), visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A preferência da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas sediadas nos Municípios da Microrregião de Sete Lagoas/MG.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na Microrregião de Sete Lagoas/MG, mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, solicita-se que seja permitida a participação **PREFENCIALMENTE** das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI's que possuem suas sedes no âmbito da Microrregião de Sete Lagoas/MG, cidades citadas no item 5.1 deste termo de referência.

1	10	Jogo	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA RESISTENTE EM FORMATO MEIA LUA CONJUNTO CONTENDO ADULTO E INFANTIL
---	----	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	40	Unidade	ACIDO GEL CONDICIONADOR DE COR AZUL A 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS
3	12	Unidade	ÁCIDO POLIACRILICO CONDICIONADOR. FRASCO DE 10 ML
4	10	Vidro	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL LIQUIDO PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO 120ML LIQUIDO
5	8	Conjunto	ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL PÓ COR 66/ E LIQUIDO FRASCO 220 G PÓ E FRASCO 120 ML LIQUIDO RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ COR 62 PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO DE 220G EM PÓ E FRASCO DE 120 ML
6	8	Conjunto	ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL PÓ COR DE ROSA E LIQUIDO FRASCO 220G PÓ E FRASCO 220G 120 ML RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ COR ROSA PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO DE 220G EM PÓ E FRASCO DE 120 ML
7	8	conjunto	ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR FRASCO 220 G E PÓ E FRASCO 120 ML LIQUIDO RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO DE 220G EM PÓ E FRASCO DE 120ML
8	60	Unidade	ADESIVO + PRIMER FRASCO ÚNICO COMPOSIÇÃO ADESIVO+ PRIMER CONTENDO RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5 , CANFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA
9	10	unidade	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA
10	10	unidade	Afastador Labial Expandex Frontal Adulto Material: Poliacetal com pigmento transparente, para melhor visualizar a aplicação de clareadores, flúor e outros. Autoclavável até 134 °C. Registro ANVISA: 80213420022
11	10	unidade	Afastador Labial Expandex Frontal Infantil Material: Poliacetal com pigmento transparente, para melhor visualizar a aplicação de clareadores, flúor e outros. Autoclavável até 134 °C. Registro ANVISA: 80213420022.
12	2	vidro	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1 LITRO COM REGISTRO DA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE PRECONIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	30	CXS	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 E FIO DE NYLON TRIANGULAR PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM 1/2 CIRC CT 1,5 CM FIO 3.0 MM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES (FIO DE SUTURA)
14	30	CXS	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 E FIO DE NYLON TRIANGULAR PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM 1/2 CIRC CT 1,5 CM FIO 4.0 MM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES (FIO DE SUTURA) ; ;
15	40	caixa	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G 03X25 MM ESPECIALMENTE PROJETADAS P/ APLICAÇÕES DE ANESTÉSICO E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES , EMBALADAS NO ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL; AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL. BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO PARA PENETRAR BORRACHA DO TUBETE. AGULHA PENETRA NO TUBETE SEM QUE OCORRA RETENÇÃO DE BORRACHA QUE PROVOCARIA ENTUPIMENTO
16	20	caixa	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA 38mmx 0,4mm CAIXA COM 100 UNIDADES
17	10	unidade	ALAVANCA APICAL 301 RETA
18	10	unidade	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA (BANDEIRINHA)
19	10	unidade	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA (BANDEIRINHA)
20	10	unidade	ALAVANCA SELDIN N° 2 RETA
21	500	unidade	ÁLCOOL 70' LITRO C/12 FRASCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	100	pacote	ALGINATO 454 GRAMAS ALGINATO TIPO I COM PRESA RAPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS) DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO REPRODUZ OS MAIS FINOS DETAALHES, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) ALEM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, LIVRE DE POEIRA , SABOR TUTI-FRUTI. REGISTRO ANVISA 80196880224 EMBALAGEM COM 454G
23	30	UNID	ALGODÃO HIDROFILO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTISSEPZIA NO AMBIENTE ODONTOLÓGICO; NÃO ESTÉRIL ; BRANCO EMBALAGEM COM 500 G
24	2	unidade	ALICATE BICO CHATO Nº121
25	2	unidade	ALICATE MEIA CANA 53
26	8	unidade	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto.Aço inox.* Autoclavável.* Registro ANVISA: 10401310091.
27	2	caixa	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% 30 MG FELIPRESSINA, 0,03 UI. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML (<u>TUBETE DE VIDRO</u>)
28	2	caixa	ANESTESICO INJETAVEL A BASE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR INSENTO METILPARABENO EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL , CAIXA COM 50 UNIDADES (<u>TUBETE DE VIDRO</u>)
29	150	caixa	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, C/ 50 TUBETES ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAINA 2% VASO-COSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 ISENTO DE METILPARABENO EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. CAIXA COM 50 TUBETES (<u>TUBETE DE VIDRO</u>) REGISTRO NA ANVISA: 1.0177.0016.002-7.
30	20	caixa	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 COM 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO)REGISTRO ANVISA Nº 1.0177.0025.003-4
31	50	pote	ANESTESICO TOPICO COM 12 GRAMAS POMADA 20% COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 0,2G; EXCIPIENTES 1,0G (SACARINA SÓDICA, POLIETIENOGLICOL 4.000, POLIETILENO GLICOL 400, CORANTE COLOR RED Nº 2845410, SABOR TUTTIFRUTTI
32	2	unidade	Aparelho de Ultrassom Piozelétrico para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico, possui também jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. .Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento.Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo.Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador.Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V Informações técnicas: Altura: 215 mm Comprimento: 250 mm Largura: 310 mm Frequência: 24 a 30 (KHz) Potência: 36 (W) Tensão de alimentação: 99 a 242 (V) Anvisa: 10101130067
33	10	unidade	ARCO DE YOUNG ADULTO MEDINDO 9,5 x 10 cm. Autoclavável Aço Inoxidável.Registro ANVISA: 10401319007
34	10	unidade	ARCO DE YOUNG INFANTIL Instrumental em aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10409369001
35	200	pacote	Avental cirurgico descartavel de manga comprida impermeavel de gramatura 40 ou mais com elastico nas mangas e fechamento traseiro. TAMANHO 1,00 X 1,40 COR BRANCO PACOTES COM 10 UNIDADES
36	12	unidade	AVENTAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL DE PVC FORRADO COM TIRAS PARA AMARRAR NO TAMANHO DE 1,20 MTS X 0,70 CM. COR BRANCA
37	1	unidade	AVENTAL PUMBLIFERO ODONTOLOGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO 100X60 CM OU 110 X 60 CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO 0,25 PB OU 0,50 PB DESCRIÇÃO AVENTAL EM CHUMBO CIRURGICO PARA PROTENÇÃO CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	30	unidade	BABADOR IMPERMEÁVEL - Impermeável com alta capacidade de absorção. Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES
39	40	UNIDADE	BROCA 3165F
40	40	UNIDADE	BROCA 3165FF
41	40	UNIDADE	BROCA 3168 F
42	40	UNIDADE	BROCA 3168FF
43	40	UNIDADE	BROCA ARKANSAS BRANCA CHAMA 4702
44	40	UNIDAE	BROCA ARKANSAS PONTA DE PALIS 241
45	30	UNIDADE	BROCA CARBITE , ALTA ROTAÇÃO , 1557
46	30	UNIDADE	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO 1558
47	30	UNIDADE	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO 245
48	50	UNIDADE	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO Nº 2
49	50	UNIDADE	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO N º 4
50	50	UNIDADE	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO N º 6
51	50	UNIDADE	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO N º 8
52	80	UNIDADE	BROCA CARBITE, BAIXA TOTAÇÃO Nº 2
53	80	UNIDADE	BROCA CARBITE, BAIXA TOTAÇÃO Nº 4
54	80	UNIDADE	BROCA CARBITE, BAIXA TOTAÇÃO Nº 6
55	80	UNIDADE	BROCA CARBITE , BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 de carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável .
56	50	UNIDADE	BROCA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

57	40	UNIDADE	BROCA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA DE BAIXA ROTAÇÃO
58	50	UNIDADE	BROCA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO
59	10	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT INDICADA PARA TODOS OS METAIS E RESINA ACRILICA CORTE CORTE CRUZADO GROSSO 15 3000 RPM
60	10	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT INDICADA PARA TODOS OS METAIS E RESINA ACRILICA CORTE CORTE CRUZADO GROSSO 15 3000 RPM
61	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013
62	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015
63	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1032
64	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1033
65	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1034
66	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1035
67	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1062
68	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1065
69	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1092
70	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1094
71	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1094G
72	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1151
73	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1153
74	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2135F
75	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2135FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

76	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195
77	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1035
78	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2130
79	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2134
80	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118FF
81	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F PONTA DE CHAMA
82	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 TIPO CHAMA
83	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3138
84	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3200
85	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3215
86	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONICA PONTIAGUDA 2200
87	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONICA PONTIAGUDA 2200F
88	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONICA PONTIAGUDA 2200FF
89	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 3202 FF; Registro ANVISA: 81262420002
90	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 3202 F; Registro ANVISA: 81262420002
91	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012
92	60	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014
93	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016
94	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA 3195F
95	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA 3195FF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

96	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA 1112 FG
97	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA PONTA DE LÁPIS 1190 FG
98	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 3202 Registro ANVISA: 81262420002.
99	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018 HL - F G HASTE LONGA Registro ANVISA: 80676920010
100	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 HL ; Registro ANVISA: 81262420002.
101	40	UNIDADE	BROCA ENDO Z FG Indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares.
102	40	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA CARBIDE FG 7204 F
103	40	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA CARBIDE FG 7901 F
104	10	UNIDADE	BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICA CINZA
105	10	UNIDADE	BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICA AMARELO
106	10	UNIDADE	BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICA VERDE
107	10	UNIDADE	BROCA PONTA PEDRA MONTADA PARA METAL MEDIA COM COBERTURA CERAMICA PONTA MEDIA PM COR BRANCA
108	20	UNIDADE	BROCA ZECRIA 151 EM AÇO P/ MOTORES ALTA ROTAÇÃO LONGA
109	10	UNIDADE	CABO DE BISTURI AÇO INOXIDAVEL ESTERELIZÁVEL Nº 03
110	50	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO INTRA BUCAL AÇO INOXIDÁVEL <u>(QUE ENCAIXE PERFEITAMENTE O ESPELHO BUCAL SEM FICAR FROUXO, BAMBO)</u>
111	1	UNIDADE	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICAS PERIAPICAIS
112	4	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos..Caneta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de Alta Rotação odontológica AX1 NT (torque normal, jato triplo Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Rotação Máxima de 450.000 RPM. Esterelizável a 135°C. Conexão Borden- ISO 9168. Peso 0.05 kg Dimensões 16.3 × 7.4 × 3 cm
113	4	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRATORQUE 505, ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO ATÉ 380.000 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINAEXTRATORQUE 505, ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO ATÉ 380.000 RPM SISTEMA FRCTION - GRIP TORQUE 0,13NCM ROLAMENTO DE CERÂMICA
114	20	PACOTE	CANUDINHOS DE PLÁSTICO EMBALADOS UM A UM LISTRADO. TAMANHO 21 CM PACOTE COM 500 UNIDADES DIAMETRO DE 5 MM .
115	200	UNIDADE	CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 12 UNIDADES ESPESSURA 100 µM
116	24	CAIXA	CERA Nº07 ROSA
117	24	CAIXA	CERA UTILIDADE INDICADO PARA ALIVIO DE MOLDEIRAS E DE OUTRAS APLICAÇÕES COR ROSA, CAIXA COM 5 UNIDADES
118	2	UNIDADE	CHAVES DE INSERTOS(PONTAS PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSON PIEZOELETRICO
119	30	UNIDADE	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 2 GRS
120	10	KIT	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (KIT COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 PASTA CATALIZADORA 11 G INDICANDO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE :ESTER GLICAL SALICILATO FOSFATO DE CALCIO TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO , COLORANTES MINERALS. CATALIZADOR:HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINC, DIOXIDO DE TITANIO, ESTERATO DE ZINC, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, COLORANTES MINERAIS REGISTRO NA ANVISA 10186370113
121	10	UNIDADE	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZN LIQUIDO FRASCO 10 ML
122	10	UNIDADE	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZN PÓ AMARELO CLARO FRASCO 28 G
123	1	UNIDADE	COMPASSO DE WILLIS JON INDICADO PARA CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO DVO AÇO INOX
124	4	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE DE 360° SPRAY EXTERNO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35M CONTRA ÂNGULO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE DE 360° SPRAY EXTERNO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DE MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA PRODUTO)
125	7.200	UNIDADE	CREME DENTAL COM FLUOR SABOR MENTA 90G
126	12	UNIDADE	Cuba Inox para Assepsia 150 ml 8x4 cm
127	2	UNIDADE	Cuba Ultrassônica - 2,5 litros; 3kg; Largura 28,5cm; Altura 18,5cm; Profundidade 22,5cm - 1 cuba + 1 cabo de energia;
128	10	UNIDADE	CUNHA DE MADEIRA. PRODUZIDA EM MADERIA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATOMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS; PRONTA PRA USO DIPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; COLORIDAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
129	6	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS
130	10	UNIDADE	CURETA DE LUCAS 85 PARA CIRURGIA
131	10	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL MCCALL N.01/10 AÇO INOXIDÁVEL
132	10	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL MCCALL N.07/09 AÇO INOXIDÁVEL
133	10	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL MCCALL N.11/12 AÇO INOXIDÁVEL
134	10	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL MCCALL N.13/14 AÇO INOXIDÁVEL
135	10	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL MCCALL N.17/18 AÇO INOXIDÁVEL
136	20	KIT	DENTES ESTOQUE P/CONFECÇÃO DE PRÓTESE PROVISÓRIA ANTERIORES E POSTERIORES SUPERIORES A 26 COR 66
137	20	KIT	DENTES ESTOQUE P/ CONFECÇÃO PRÓTESE PROVISÓRIA ANTERIORES E INFERIORES A 26 COR 66
138	10	SERINGA	DESSENSIBILIZANTE DE DENTIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

139	30	VIDRO	Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico. Composição: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: líquido translúcido. Cor: amarelo. Odor característico. Registro ANVISA: 326100033. vidros de 1 litro.
140	30	VIDRO	Detergente neutro, composto de tensoativos aniônicos 7,0% (mistura de ácido dodecil benzeno sulfônico e lauril éter sulfato de sódio), ideal para a limpeza de hospitais e casas de saúde, ambulatorios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde.Detergente neutro que pode ser aplicado em todos os tipos de materiais(mobilia, pisos, paredes, crilicos, vidrados, inox, porcelanas, etc). vidros de 1 litro.
141	10	KIT	DISCO DE LIXA TDV 16MM
142	2	CARTELA	ESCALA DE CORES -UNICO SISTEMA EM QUE TODOS OS DENTES BATEM EXATAMENTE COM A ESCALA BIOS AINDA GARANTE UMA PROTESE NA COR EXATA DETERMINADA PELO TECNICO. ESCALA COM 8 CORES. COM 50 UNIDADES DISPONIVEL NAS CORES: 61,62,65,66,67,69,77,81
143	2	UNIDADE	ESCALA DE CORES VITA CLASSICA A1 D4 ESCALA DE CORES VITA CLASSICA A1 D4
144	30	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO (COLHER DE DENTINA) Nº5 AÇO INOXIDÁVEL
145	12	UNIDADE	ESCOVA DE CABO LONGO E CERDAS DE NYLON NO TAMANHO DE C 6,4cm x L 5 cm x A 27 cm
146	10	UNIDADE	ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO PM DIAMETRO : 22 MM
147	30	UNIDADE	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE COMPRIMENTO 9 CM ALTURA DE 4 CM E 1 CM DE LARGURA
148	12	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS CERDAS DE LATÃO
149	6	UNIDADE	Escovas com Cabo Longo Medida de 22 cm de comprimento e 24 mm de diâmetro Oferece alcance e firmeza na escovação, facilitando a limpeza eficiente de diferentes tipos de instrumentais.Três Fileiras de cerdas de nylon rígidas, que garantem uma limpeza eficaz sem danificar os materiais.
150	7.200	UNIDADE	ESCOVAS DE DENTES ADULTO COM CERDAS <u>EXTRA MACIAS COLORIDAS</u> ; protetor individual embaladas individualmente e acondicionadas em pacotes com 50 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

151	3.000	UNIDADE	ESCOVAS INFANTIS COM CERDAS <u>EXTRA MACIAS COLORIDAS</u> COM PROTETOR INDIVIDUAL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES
152	20	UNIDADE	Escovas ponta dupla de nylon limpeza de instrumentais cirúrgicos MEDIDA: 17,5mm x 10 mm x 5 mm Extremidade maior com três fileiras de cerdas de nylon rígidas, ideais para superfícies amplas. Extremidade menor com uma fileira de cerdas rígidas, perfeita para áreas de difícil acesso.
153	200	UNIDADE	ESCOVINHAS DE ROBSON
154	3	UNIDADE	ESCULPIDOR PARA CERA PETER THOMAS FAVA Nº 2 MILLENIUM FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVEL
155	2	UNIDADE	ESPATULA CERA Nº 31 AÇO INOXIDAVEL
156	2	UNIDADE	ESPÁTULA DE CERA Nº7 AÇO INOXIDÁVEL , EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS. PERMITE O ACESSO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS. CABO COM 80MM E DIÂMETRO DE 5,5MM E SERRILHADO PARALELO (BIOSEGURANÇA) NO CABO
157	30	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO nº 9 AÇO INOX REGISTRO NA ANVISA 8.14546.6
158	12	UNIDADE	ESPATULA N º 70

159	2	UNID	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO ALGINATO
160	100	UNID	ESPELHO BUCAL nº 05 AÇO INOXIDÁVEL (<u>QUE ENCAIXE PERFEITAMENTE O CABO PARA ESPELHO SEM FICAR FROUXO, BAMBO</u>)
161	30	CXS	ESPONJA DE COLAGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA CAIXA COM 10 UNIDADES
162	8	UNID	EUGENOL FRASCO 20 ML
163	30	UNIDADE	Evidenciador de Carie Gel 2,5 gramas Indicado para a identificação da dentina cariada. Embalagem com 1 seringa de 2,5g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

164	20	UNID	EXTIRPA NERVOS CORES AMARELA, AZUL, VERMELHA CX COM 10 UNIDADES
165	30	ROLOS	FILME DE PVC 300 METROS
166	4	CXS	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO ADULTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL VELOCIDADE E 3X4 CM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES
167	2	CXS	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO INFANTIL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL VELOCIDADE F (22X35) EMBALAGEM COM 100 UN
168	10	UNID	FIO DENTAL 500M SABOR MENTA
169	5000	UNID	Fio dental rolo de 25 metros. Confeccionado em poliamida, cera e aroma, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, embalagem pocket, com tampa flip, , embalados individualmente saquinhos plásticos, tipo flow pack.
170	5000	UNID	Fio dental rolo de 50 metros. Confeccionado em poliamida, cera e aroma, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, embalagem pocket, com tampa flip, embalados individualmente saquinhos plásticos, tipo flow pack.
171	2	rolo	FIO PARA AMARILHO CRNI REDONDO 010"= 0,25 mm 50g + - 130m
172	20	UNID	FIO RETRATOR (NÃO IMPREGNADO) FINO
173	50	UNID	FITA MATRIZ AÇO INOXIDÁVEL 0,05MM. FITA MATRIZ TDV P/ RESTAURAÇÃO CLASSE II. ROLO FITA MATRIZ METÁLICA - 5M FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM
174	20	UNID	FITA MATRIZ AÇO INOXIDÁVEL 0,07MM. FITA MATRIZ TDV P/ RESTAURAÇÃO CLASSE II.AÇO INOXIDÁVEL 0,05MM. 5M FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM ROLO FITA MATRIZ METÁLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

175	20	FRASCO	FIXADOR PARA FILME RAO X ODONTOLOGICO 475 ML
176	60	UNID	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML, (SABOR TUTI FRUTI)
177	5	unid	FLUORNIZ (FLUOREO DE SODIO 10 ML 10 ML SOLVENTE
178	10	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 101 AÇO INOXIDÁVEL
179	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL
180	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL
181	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL
182	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 17 AÇO INOXIDÁVEL
183	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 18L AÇO INOXIDÁVEL
184	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL
185	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 210 AÇO INOXIDÁVEL
186	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 222 AÇO INOXIDÁVEL
187	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 65 AÇO INOXIDÁVEL
188	6	UNID	FORCEPS CIRÚRGICO Nº 68 AÇO INOXIDÁVEL
189	6	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 69 AÇO INOXIDÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

190	8	UNID	FORMOCRESOL FRASCO 20 ML
191	2	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Micromotor de Bancada LB3000 - Beltec - Rotações: 0 a 45.000 RPM; Para brocas de 2,35 mm de diâmetro; 7Nw de torque;
192	2.000	UNIDADE	GAZE GAZE COMPRESSA 13 FIOS CM2 ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM / 15CM X 24 CM INDICADO PARA ASSEPSIAS E CURATIVOS EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LIQUIDAS CONTENÇÃO DE HEMORRAGIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAIS COM 10 UNIDADES
193	100	PACOTE	GAZE GAZE COMPRESSA 13 FIOS CM2 NÃO ESTERIL INDICADO PARA ASSEPSIAS E CURATIVOS EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LIQUIDAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES ;
194	10	PCTES	GESSO BRANCO COMUM TIPO II, PACOTE DE 1 KG
195	30	PCTES	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV COR ROSA
196	100	UNID	GESSO PEDRA TIPO III COR AMARELO ENDURECIMENTO RAPIDO INDICADO PARA CONFECCÃO DE TRABALHOS DENTÁRIOS EM PACOTE DE 1 KG
197	60	UNID	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO SABOR MENTA FRASCO 1 L
198	20	UNID	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO DE 200 ML ANTI SÉPTICO PARA PREPARO DE CAVIDADES
199	20	UNID	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO EM TENSOATIVOS ASSEPIA ATÓPICA SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 100 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

200	2	UNID	GRAAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO GRAAL DE BORACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO; FLEXÍVEL; FEITA EM PVC RESISTENTE E MALEÁVEL, PERMITINDO HOMOGENEIZAR COM MAIOR PRECISÃO DIVERSOS PRODUTOS ASSIM GARANTINDO UM MELHOR APROVEITAMENTO. CAPACIDADE 350 ML
201	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 202. Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Molares superiores mais volumosos.
202	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO.nº 00 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023. Pequenos pré-molares, também é usado em odontopediatria
203	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO.nº 14 A Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023. Para molares parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular
204	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº200. * Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Molares inferiores
205	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 201 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Molares superiores ; ;
206	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 203 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Molares diretos. ; ;
207	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO.nº 204 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Molares esquerdos
208	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 205 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Indicado para molares superiores mais volumosos ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

209	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº206 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Pré-molares superiores e inferiores
210	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 208 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Pré molares superiores e inferiores ;
211	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 209 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Pequenos pré-molares inferiores ;
212	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 210 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Uso universal para dentes anteriores e pré-molares ; ;
213	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. nº 211 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Uso universal para dentes anteriores e pré-molares
214	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 212. Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Caninos e incisivos superiores e inferiores ; ;
215	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. nº 26. Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Indicado para molares ;
216	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº 29 Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Indicado para pré-molares inferiores. Suas mandíbulas chatas evitam injúria gengival. ; ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

217	10	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO nº w8A Produzido em liga de Aço Inoxidável Registro ANVISA: 80180370023 Molares e pequenos molares parcialmente erupcionados ou de forma irregular, também para molares decíduos. ;
218	4	FRASCO	GUTA PERCHA EM BASTÃO SORTIDO , NAS CORES BRANCO E ROSA; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
219	20	UNID	HEMOSTATICO LIQUIDO
220	6	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G
221	20	GALÃO	HIPOCLORITO 1% FORNECIMENTO PREFERENCIAMENTE EM GALÕES DE 5 LITROS , REGISTRO NA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE , PARA LIMPEZA DA UNIDADE DE SAUDE , .
222	20	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE NILTON PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS. COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAUDE, PRECONIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
223	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL CONDENSÁVEL ART. COR A3 12,5G LIBERAÇÃO DE IONS FLUORETOS ESTETICO, RADIOPACO, ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO, MINIMA ABRASIVIDADE, CONDENSÁVEL. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NUCLEOS. IDEAL PARA A TECNICA ART REGISTRO NA ANVISA 10017710120 <u>COM BLOCO DE MANIPULAÇÃO</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

224	50	UNIDADE	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 2,5 G cor A3 Cimento Compósito de ionômero de Vidro Fotopolimerizável Pronto para Uso. Material monocomponente pronto para usar, na cor A3, dispensa necessidade de mistura e é fotopolimerizável em segundos. ;
225	2	KITS	KIT CONFORTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. KIT CONFORTO CONTENDO 2 ALMOFADAS SENDO UMA ALMOFADA CONFORTO CERVICAL E UMA ALMOFADA DE CONFORTO LOMBAR. MEDIDAS DO ENCOSTO CERVICAL: 32 X 16 CM. MEDIDAS DO ENCOSTO LOMBAR: 55 X 16 CM. ALMOFADAS COM ENCHIMENTO DE SILICONE E CAPA DE PLÁSTICO COM ZIPER QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO.
226	2	KIT	KIT DE CAPA PROTETORA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PLASTICO TRANSPARENTE DE 0,15 MM CONTENDO CAPA PARA CABEÇA DE CADEIRA, ENCOSTO DE CADEIRA, ASSENTO DE CADEIRA, ENCOSTO DE MOCHO E ASSENTO DE MOCHO
227	4000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR, CERDAS MACIAS 4 FILEIRAS COM 34 TUFOS CABO RETO TAMANHO 17 CM; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP E ROLO 25 METROS; 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12X20CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁRTICO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

228	4000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR, CERDAS MACIAS 4 FILEIRAS COM 28 TUFOS CABO RETO TAMANHO 15CM; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA EMBALAGEM POCKET COM TAMPA E ROLO 25 METROS; 01 REVISTINHA EDUCATIVA COM ASSUNTOS SOBRE ESCOVA, FIO, CREME DENTAL E FLÚOR COM PAGINAS PARA COLORIR PARA PROMOVER ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE CUIDADO COM HIGIENE ORAL; 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12X20CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁRTICO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO
229	10	CXS	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA NUMERO 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.
230	10	CXS	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA NUMERO 15 C CAIXA COM 100 UNIDADES
231	2	UNID	LAMPARINA INDICADAPARA PROCEDIMENTO CLINICOS E LABORATORIAIS; PLASTIFICAÇÃO E CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PROTESES DENTARIAS ENCERRAMENTO DE DENTES
232	30	PCTES	LENÇOL DE BORRACHA- EMBALAGEM COM 26 UNIDADES- TAMANHO 13,5X13,X5 CM, USO ÚNICO, EXTRA RESISTENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SISTEMA EASY OPEN, PARA MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE
233	8	UNID	LIMA 1ª SÉRIE 25MM
234	8	UNID	LIMA 1ª SÉRIE 30MM
235	2	UNID	LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL Nº11 - 12

	20	blister	LIMA TIPO K Nº 10 25MM
--	----	---------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

236			
237	16	blister	LIMA TIPO K Nº 10 30MM
238	20	blister	LIMA TIPO K Nº 15 25MM
239	16	blister	LIMA TIPO K Nº 15 30MM
240	20	blister	LIMA TIPO K Nº 6 25MM
241	16	blister	LIMA TIPO K Nº 6 30MM
242	20	blister	LIMA TIPO K Nº 8 25MM
243	16	blister	LIMA TIPO K Nº 8 30MM
244	400	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM UM MATERIAL JÁ ESTERILIZADO E PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM SENSIBILIDADE AO TOQUE. AMBIDESTRAS. COM PÓ - LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. TEXTURIZADAS. ANTIDERRAPANTES. ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR);. PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;. USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO;. ANATÔMICAS;. LUBRIFICADA COM PÓ. TAMANHO 6,5
245	400	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM UM MATERIAL JÁ ESTERILIZADO E PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM SENSIBILIDADE AO TOQUE. AMBIDESTRAS. COM PÓ - LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. TEXTURIZADAS. ANTIDERRAPANTES. ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR);. PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;. USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO;. ANATÔMICAS;. LUBRIFICADA COM PÓ. TAMANHO 7,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

246	80	UNID	LUVA DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA (COM 12 UNID) TAMANHO G COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL, GARANTINDO EFICIENTE PROTEÇÃO AS MÃOS DOS CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS INCLUINDO ALGUNS ABRASIVOS E RESPINGOS CONFECCIONADA EM LATEX, POSSUI ELEVADA ADERENCIA E PALMA ANTIDERREPANTE QUE PROPICIA MAIS SEGURANÇA PARA TAREFAS QUE ENVOLVEM OBJETOS LISOS E FRÁGEIS. SEU USO É GERAL, ENGLOBANDO DESDE A INDUSTRIA ALIMENTICIA ATÉ OS TRABALHOS ENVOLVENDO CONTATO COM AGENTES QUÍMICOS(CLASSES A, B E C DA NORMA MT - 11) DURANTE SUAS FUNÇÕES RELACIONADAS A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
247	20	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/ 100UNID))INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
248	200	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 100 UNID.))INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
249	400	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 100 UNID.))INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
250	150	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 100 UNID.)INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
251	2,0	KIT	MACRO MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR COM LÍNGUA E COM ARTICULADOR E A ESCOVA DENTAL. CONTEM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, E ARTICULADOR METALICO MEDINDO 15X13X13 CM QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, II E III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA DA LINGUA E USO DO FIO DENTAL. MACRO MODELO COM 32 DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			EMBORRACHADA. INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL. ESCOVA: CABO FEITO DE POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON CUMPRIMENTO: 38 CM. BOLSA PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA QUE MEDE 20X 14,5 CM COM INFORMAÇÕES SOBRE ESCOVAÇÃO DENTAL.
--	--	--	---

252	10	UNID	MANDRIL PARA DISCOS CA MANDRIL PARA DISCOS CA
253	10	UNID	MANDRIL PARA DISCOS PM MANDRIL PARA DISCOS PM
254	100	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEIS TIPO: ELÁSTICO, COR :BRANCA, TRIPLA CAMADA COM FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSON; COM CLIP NASAL; COR VRANCA; COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA.
255	250	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2: CLIP NASAL; FORMATO ANATOMICO; 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; INERTE E ANTISSEPTICO; HIPOALERGENICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA; BAIXA INFLAMABILIDADE.
256	20	KIT	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO INDICADO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA. COMPOSIÇÃO DE EUGENOL E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL(0,5%) KIT COM 15 ML LÍQUIDO , 38 GRS PÓ E UMA COLHER DOSADORA. Registro ANVISA: 10298550041.
257	100	CX	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES
258	4	UNID	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

259	10	kits	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM ALUMINIO INDICADA P/ REPRODUZIR A ARCADA MATERIAIS DE MOLDAGEM COMO ALGINATO . EMBALAGEM COM 14 UNIDADES (SUPERIOR 1,2,3,5/ INFERIOR 1,2,3,5) 3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS (DESDENTADO) 1,2 E 3; 2 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 GIRATORIA Nº87
260	10	UNIDADE	O cimento resinoso dual é um material odontológico avançado utilizado para a fixação permanente de restaurações indiretas (coroas, facetas, inlays, onlays e pinos). Ele oferece alta resistência mecânica, excelente estética, selamento marginal contra infiltrações e adesão química tanto ao dente quanto à peça protética. Cimento resinoso dual (químico + fotoativado) Apresentação:Corpo duplo: pasta base + catalisador. Proporção:1:1. rau de conversão:Elevado (cura química e dual combinadas) Aplicação:Seringa corpo duplo com ponteiros de automistura Radiopacidade:Presente. Conteúdo:2,5g base + 2,5g catalisador + 5 ponteiros automistura. ;
261	12	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR; TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO; HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB;
262	50	UNID	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY <u>200ML COM BICO</u>
263	6	UNID	OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10 ML
264	8	UNID	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G
265	3	PCTES	<u>PAPEL CREPADO 40X40 COM 100 FOLHAS</u> INDICADO PARA O EMPACOTAMENTO DE TODO MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM ATUCLAVES A VAPOR ÓXIDO DE ETILENO (ETO), IRRADIAÇÃO GAMA. CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, PRODUTO NÃO ESTERIL, PRIMEIRA GERAÇÃO, COMPATIVEL E RESISTENTE AS CONDIÇÕES FISICAS DE ESTERILIZAÇÃO, PERMITE PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE, NÃO GERA PARTICULAS, SEGURO E ATOXICO, REPELENCIA A LIQUIDOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			PRODUTO DE USOS CLINICO, PROIBIDO REPROCESSAR, VALIDADE DE 05 ANOS
266	80	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO <u>10 CM X 100MTS</u> 10 CM DE LARGURA COM 100 METROS PARA ESTERELIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
267	70	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO <u>15 CM X100 MTS</u> 15CM DE LARGURA C/100 METROS PARA ESTERELIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

268	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100 MTS 20CM DE LARGURA C/100 METROS PARA ESTERELIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO ;
269	70	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 MM X 100 MTS PARA ESTERELIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
270	80	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 MM X 100 MTS PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO ; ;
271	200	PCTES	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO TAMANHO 20 CMX 21 CM PACOTE COM 1000 UNIDADES
272	50	embalagens	Papel Toalha Folha Dupla 22x19cm Branco Cada rolo com 60 folhas. Cor: Branco Embalagem: 12 embalagens com 2 Unidades (rolo)
273	6	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

274	6	UNID	PASTA DIAMOND INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIEIS DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO, ÓLEO MINERAL, ESPESSANTE E EMULSIONANTE. PACOTE COM 1 SERINGA COM 2 GRAMAS E 3 PONTEIRAS.
275	10	UNID	PASTA HIDROXIDO DE CALCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA . SERINGA DE 1,2 ML (1,76 GRAMAS)
276	8	KIT	PASTA PARA MOLDAGEM KIT PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA DE 60 G Composição: Eugenol, Óxido de Zinco, Resina Mineral, Óleo Vegetal e Corante.

277	50	UNID	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO INDICADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO INDICADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. TUBO 90GR.SABOR TUTTI FRUTTI
278	3000	UNID	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA
279	2	PCTES	PAVIO PARA LAMPARINA; ALGODÃO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
280	4	UNID	PEÇA RETA ACOPLÁVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA PEÇA RETA ACOPLÁVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA. SPRAY EXTERNO. TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL. UTILIZA BROCAS PM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1.000 CICLOS.
281	6	POTES	PEDRA POMES PACOTE CONTENDO 100G
282	40	UNID	PINÇA CLINICA AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL
283	10	UNID	PINÇA GOIVA CURVA AÇO INOXIDÁVEL
284	12	UNID	PINÇA PORTA AGULHA 14CM AÇO INOXIDÁVEL
285	20	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER Indicado para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto. Aço Inoxidável. Autoclavável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

286	10	uniD	PINCEL DE PELO PARA RESINA ACRÍLICA
287	4	UNIDADE	Pincel Nº 483 pelo sintético chato 06 para resina composta ;
288	4	UNID	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 2 PARA RESINA COMPOSTA
289	6	UNID	PINCEL PELO DE MARTA Nº0
290	4	UNIDADE	PINCEL PELO DE MARTA Nº 2
291	4	UNID	PINCEL PELO DE MARTA Nº 3
292	6	UNID	PLACA DE VIDRO 10MM LISA RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO
293	20	CXS	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO 15 SACHES EM EMBALAGENS DE 40 G SABOR NATURAL
294	120	PCTES	PONTA DE SERINGA TRÍPLICE TIPS PONTA PLÁSTICA INDICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONTA METÁLICA DA SERINGA TRÍPLICE; PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA; EMBALAGEM COM 40 UNIDADEDES
295	50	UNID	PONTAS (INSERTO) G1 PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. REGISTRO NA ANVISA 803496000089
296	50	UNID	PONTAS (INSERTO) G2 PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO REGISTRO NA ANVISA 803496000089
297	50	UNID	PONTAS (INSERTO) G4 PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO REGISTRO NA ANVISA 803496000089
298	4	UNIDADE	PONTA UNIVERSAL / ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL A 135 ;
299	10	UNID	PORTA DYCAL AÇO INOXIDÁVEL DUPLO ANGULADO
300	6	UNID	PORTA MATRIZ AÇO INOXIDÁVEL
301	10	UNID	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO INDICADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

302	10	UNID	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL INDICADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS.
303	10	UNID	POTE DAPPEN SILICONE
304	20	UNID	POTE DAPPEN VIDRO RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 137°
305	6	UNID	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ SLIM ADULTO- FIO DE SILICONE
306	10	UNID	PULPOSAN LIQUIDO FRASCO 20ML
307	10	KIT	PULPOSAN PÓ FRASCO DE 50G
308	1	UNID	REGUA REGUA DE FOX COM ARCO INDICADO PARA MONTAGEM DE PROTESE DE ALUMINIO
309	20	UNID	RESINA COR A 1 ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVE COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA)
310	30	UNID	RESINA COR A 2 ESMALTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DA ESTETICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA)
311	60	UNID	RESINA COR A3,5 ESMALTE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) COR A3,5 ESMALTE (Z 350) REGISTRO ANVISA:80284930233



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

312	60	UNID	RESINA COR A 3 ESMALTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DA ESTETICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) (Z 350) cor A 3 ESMALTE REGISTRO ANVISA:80284930233 ; ;
313	20	UNIDADE	RESINA COR A 4 ESMALTE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) COR A 4 ESMALTE (Z 350) REGISTRO ANVISA:80284930233 ; ;
314	50	UNID	RESINA COR B 2 ESMALTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DA ESTETICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA)(Z350) cor B2 Esmalte (Z 350) REGISTRO ANVISA:80284930233
315	60	UNIDADE	RESINA DE DENTINA COR A3,5 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) COR A3,5 DENTINA (Z 350) REGISTRO ANVISA:80284930233 ; ;
316	20	SERINGA	RESINA FLOW COR A2
317	20	UNID	RESTAURADOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 25 GRS. Registro ANVISA: 10344110004.
318	20	FRASCO	REVELADOR DE FILME DE RX ODONTOLOGICO 475 ML
319	300	UNID	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND ROLETE N° 2 100% ALGODÃO
320	4	UNID	SACA PRÓTESE COM 5 PONTAS AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLÁVAVEL Indicado para remoção de coroa e provisório sem estresse ao paciente.
321	30	UNID	SACO PLÁSTICO 9 CM X 24 CM x 0,05 POLIETILENO .Barreira protetora descartável para o arco e a haste do posicionador. Pacote com 1000 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

322	30	PCTES	SACO PLÁSTICO DE 15 X 30 X 0.05 CM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE. PACOTE COM 1000 UNIDADES PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS.
323	30	PCTES	SACO PLÁSTICO DE CHUP CHUP DE 05 CM X 23 CM CONTENDO 10 PCTES COM 100 UNIDADES. PCT COM 1000 UNIDADES MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
324	2	UNID	SELADORA AUTOMÁTICA BIVOLTI. ESPESSURA DE EMBALAGEM 30 CM.ESPESSURA DE SELAGEM 12 MM TEMPERATURA 180 A 195 GRAUS POSSUIR SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DELIGAMENTO DE INATIVIDADE ATÉ 60 MINUTOS. RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC(POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT) GARANTE O CONTROLE EFICAZ DA TEMPERATURA. AQUECIMENTO APROXIMADAMENTE EM 3 MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS. SISTEMA DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. POTÊNCIA 80W. SISTEMA DE AVISOS COM LED"S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DA MEMBRANA. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALVANCA COM TRAVA.
325	2	UNID	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO HOSPITALAR DE PEDAL SOLDA DE 8 MM DE LARGURA , LARGURA DE EMBALAGEM DE 400 MM , TEMPO DE EMBALAGEM 6 SEGUNDOS , COMPR 310 M ,ALTURA 940 MM, 110 220 V , INDICADA PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO
326	20	UNID	SELANTE CICATRÍCULAS FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR TRANSPARENTE SERINGA
327	20	UNID	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE AÇO INOXIDÁVEL
328	12	UNID	SINDESMÓTOMO AÇO INOXIDÁVEL
329	20	PCTES	SOBRE LUVAS PLASTICAS DESCARTAVEI DE POLETILENO NÃO ESTERIL TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID
330	10	UNID	Solução evidenciadora de dentina cariada.Evidenciador Cárie Solução 10ml Material usado para auxiliar o profissional na diferenciação entre a dentina afetada e a dentina cariada em tratamentos restauradores.
331	30	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº5 AÇO INOXIDÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

332	20	UNID	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA
333	400	FRASCOS	SORO fisiológico 0,9% com 100 ML Solução estéril e apirogênica. Embalagem em polipropileno. Transparente
334	6	UNID	SPRAY DE TESTE DE VITALIDADE utilizado para teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície (algodão). A parte resfriada, ao ser colocada sobre o dente, é percebida pelo paciente caso o dente esteja com vitalidade. Se o dente perdeu a vitalidade, o paciente não sentirá a sensação de gelado, isto confirmará o objetivo do produto. EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ML
335	200	PCTES	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES
336	300	PCTES	SUGADOR DESCARTÁVEL SORTIDO COLORIDO PACOTE COM 40 UNIDADES
337	100	PCTES	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL SORTIDO COLORIDO PACOTES COM 20 UNIDADES
338	12	UNID	TESOURA CIRÚRGICA JOSEPH MODELO 14 CM FABRICADA EM AÇO INOX
339	12	UNID	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA BUCK (SPENCER) CURVA 11CM AÇO INOX REGISTO ANVISA 8145660001
340	20	PCTES	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO COMPRIMENTO 170 MM LARGURA 4 MM PACOTE COM 150 UNIDADES Registro ANVISA: 80089620013
341	200	ENVELOPE	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA
342	50	ENVELOPE	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER
343	40	ENBALAGE NS	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA; SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO, <u>45 X 52 CM</u>, DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
344	30	EMBALAGE NS	TOUCA DESCARTÁVEL COLORIDA; SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COLORIDA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO, 45 X 52 CM, DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ; ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

345	6 0	UNID	LUVAS DE LATÉX MULTIUSO PARA LIMPEZA TAMANHO M PARA LIMPEZA PACOTE COM 12 UNIDADES COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL, GARANTINDO EFICIENTE PROTEÇÃO AS MÃOS DOS CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS INCLUINDO ALGUNS ABRASIVOS E RESPINGOS CONFECCIONADA EM LATEX, POSSUI TRABALHOS ENVOLVENDO CONTATO COM AGENTES QUÍMICOS(CLASSES A, B E C DA NORMA MT - 11) DURANTE SUAS FUNÇÕES RELACIONADAS A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ; ;
346	10	TUBO	vaselina sólida tubo de 30 grs ; ;

1. OBSERVAÇÃO:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Licença ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, correspondente ao endereço do estabelecimento da licitante, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra regularmente licenciada para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: “*No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”.* (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

7 - PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Gestor do Contrato: Flávio Juliano Silva

Fiscal do Contrato: Luiz Augusto Ferreira Teixeira

Flávio Juliano Silva
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026**

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua ____, nº ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 060/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ____, localizado na rua ____, nº ____ no bairro ____, na cidade de ____, estado de ____, cujo CNPJ é ____, neste ato representado por ____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada limite adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da PRAÇA JK, 139 – CENTRO - CEP 35.765-000- (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o prazo de entrega/início dos serviços do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IV – O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

V – O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VI – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues/prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

I – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:

I.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

I.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

I.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

I.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

I.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- I.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;
- I.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- I.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- I.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- I.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- I.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- I.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- I.20 - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- I.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- I.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- I.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- I.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- I.25 - deixar de repor funcionários faltosos;
- I.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- I.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- I.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- I.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I.30 - induzir a administração em erro;

I.31 – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.32 – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.33 – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.34 – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

I.35 – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

I.36 – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

I.37 – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

I.38 – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

I.39 – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

I.40 – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

II – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

b.I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b.II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b.III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- b.IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- b.V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- b.VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- b.VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- c.I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- c.I.a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c.I.b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.I.c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- c.II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- c.II.a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- c.II.b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- c.III.a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.III.b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.III.c) der causa à inexecução total do contrato.
- c.III.d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- c.III.d.I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.III.d.II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- c.III.d.II.a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.III.d.II.b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- c.III.d.III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- c.III.d.III.a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- c.III.d.III.b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº. 521 de 02 de março de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação do orçamento ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

IV – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração seguir o disposto do art. 15 do Decreto Municipal nº. 521 de 02 de março de 2023.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 018/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cachoeira da Prata, ____ de _____ de ____.

Município de Cachoeira da Prata/MG

Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.; e a, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 421 de 02 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R\$

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.11. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até __/__/__, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º. do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 421 de 02 de março de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado, a divulgação será realizada no Imprensa Oficial do Município de Cachoeira da Prata e no sítio oficial do Município de Cachoeira da Prata.

10.2. Aplica-se ao presente o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

Município de Cachoeira da Prata

Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: